

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016 PROCESSO n° 64/2016 ATA REGISTRO DE PRECOS

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decretos Municipais nº 6.808, de 26/03/2015, nº 6.805/2015 e nº 5.486/2007, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09h30min do dia 23 de março de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (ônibus) com motorista para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura no tocante a transporte de grupos folclóricos para apresentações locais e em outras cidades da região e estado em eventos culturais, pelo período de 12 meses, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência. Anexo I, deste Edital.
- 2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 2.1 Os destinos serão definidos pela Secretaria da Cultura ou setor responsável e os pedidos serão feitos com no máximo de 15 (quinze) dias de antecedência. E a quilometragem deverá ser considerada a partir da cidade de Lorena.
- 2.2 . A empresa contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para responder a solicitação e agendar a viagem requerida;
- 2.3 . O local, horário e nome do responsável pela viagem serão divulgados quando da solicitação de cada viagem;
- 2.4 . Em todas as viagens será designado pela Secretaria da Cultura um responsável pelas anotações da quilometragem;
- 2.5 . Em caso de diferença considerável da quilometragem estimada e a percorrida de fato, o responsável deverá justificá-la mediante relatório.
- 2.6 . O objeto do presente certame deverá ser entregue de acordo com a necessidade, após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento) feito pela secretaria requisitante.
- 2.7 . O Objeto somente será considerado executado após a conferência de praxe pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.
- 2.8 . A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- 2.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 2.10 A Ata de Registro de Preços objeto desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, vedada sua prorrogação.

3. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total estimado do presente pregão é de **R\$ 125.200,00** (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).
- 3.2. Das Condições de Pagamento
- 3.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente certame seja fornecido de acordo com o solicitado e a nota fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 3.3.2 . Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV . Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.
- 3.3.3 A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco, para efeitos de pagamento;
- 3.3.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lorena, endereço: Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Bairro Olaria, Lorena/SP. CNPJ: 47.563.739/0001-75.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
 - a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c)Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido no setor de PROTOCOLO endereçado à Secretaria de Administração, sala de Licitações, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, no horário das 10h às



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

17h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante com procuração, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:
- a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- c) o representante legal e/ ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.5 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão (Fase de Credenciamento). No caso de cópias desacompanhadas dos originais, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.
- 6.6 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, mas a licitante não será representada e não poderá se manifestar no certame.
- 6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

- 7.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III deste Edital;
- 7.1.1 . A licitante que enviar seus envelopes de proposta comercial e documentação, sem representante credenciado, deverá remeter FORA DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, a declaração constante no Anexo III deste Edital e o contrato social;
- 7.1.2 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo V. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 8.1 . Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).
- 8.2 Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes.
- 8.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas ‰+e ‰+a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 . PROCESSO Nº 64/16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE:
ENVELOPE № 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016 . PROCESSO Nº 64/16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE:
ENVELOPE Nº 2 (DOCLIMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.
- 8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 8.6 Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 8.7 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica . CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 8.8 A não apresentação da Declaração exigida no subitem 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 8.9 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.10 . A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9. DA PROPOSTA Ë ENVELOPE Nº 1



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.
- 9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Valores unitário e total do item, constantes dos itens do Anexo I. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no Anexo IV, especificando o preço unitário e total do item, sendo que o preço total deverá ser grafado também por extenso.
- e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no Anexo I . especificações técnicas;
- f) Prazo de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência. Anexo I deste certame.
- g) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 9.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 9.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 9.5. Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

10 Ë DOS DOCUMENTOS - Envelope nº 2

10.1 - Este envelope deverá conter:

10.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual . Constituição e última alteração quando houver;
- 10.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- 10.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 10.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; Obs.: fica a licitante dispensada da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

10.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL:



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. CNPJ;
- 10.1.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.1.2.3 . Prova de regularidade referente aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quais sejam:
- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço, expedida pela secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02/13, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante, sob as penas da lei;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 10.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos Tributos e Contribuições Federais;
- 10.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social . INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 10.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).
- 10.1.2.7 . A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

10.1.2.8 . As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2.9 . Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.1.3.2 . O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- 10.1.3.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- 10.1.3.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21 . Serviço de Informações Cíveis e de Certidões, via *online,* nos termos do Comunicado SPI nº 53/2015 do TJ/SP;



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

10.1.3.5 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21, ou certidão positiva de concessão de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.1.3.6 . Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

LG .	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG.	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC -	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1.4.1 . Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade da licitante em atender, pelo menos, 50 % (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP
- 10.1.4.1.1 . O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, a prestação do serviço de transporte intermunicipal



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

ou interestadual, com ônibus, pelo período de 6 (seis) meses ou o percurso de 6.000 km (seis mil quilômetros);

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas das licitantes de menor preço unitário por item, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.
- 11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 11.4. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço unitário do item até o encerramento do julgamento deste.
- 11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do preço unitário por item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.
- 11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.9. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor preço por item, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,



PREGÃO Nº 07/2016 PROCESSO Nº 64/2016 sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) seja superior com o estimado pela administração, no Anexo I . Termo de Referência, ou manifestamente inexequível;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 11.14. Nas situações previstas nos incisos 11.10, 11.11, e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- 11.15. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo V do Edital.
- 11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar a Ata de Registro de Preços respectiva e a restituí-la devidamente assinada por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 12.3 . É facultado à Prefeitura, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VI** . Ata de Registro de Preços.
- 12.4 . A Ata de Registro de Preços deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 12.5. A Ata de Registro de Preços terá validade conforme o prazo fixado no Termo de Referência, no Anexo I deste certame, contada da data de sua assinatura.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 . Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:
 - a. N\u00e3o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,
 quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. Apresentar documentação falsa;
 - c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e. Não mantiver a proposta;
 - f. Cometer fraude fiscal;
 - g. Comporta-se de modo inidôneo;



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento de ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar estabelecido, o instrumento equivalente, dentro do prazo caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o seguintes as penalidades:
 - I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 14.4 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao termino do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 14.4.1.1 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 14.4.1.2 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 14.4.1.3 A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrario, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na clausula 13.1.
- 14.5 Pela inexecução total o parcial do objeto poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 14.6 As multas referidas nas clausulas acima não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 14.7 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Contratante reterá, previamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa licitante/adjudicatário, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99 (AgRg no Recurso Especial nº 1.092.202 . DF).
- 14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observando o principio da proporcionalidade.
- 14.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de dados da Secretaria de Administração (Sistema Embras ou outro que lhe venha a substituir).
- 14.11 A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC . IBGE.

15. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 15.1 . O Objeto do presente certame somente será entregue, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2 A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- 15.3 . Durante a execução da Ata de Registro de Preços, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 15.4 Fica estabelecido que durante a Ata de Registro de Preços, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 15.5 . Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
- 15.6 . A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 16.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitados os requisitos do art. 49 da Lei nº 8.666/93
- 16.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Sala de Licitações, Secretaria de Administração da Prefeitura, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 17.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.
- 17.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.
- 17.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo II**;
- 19.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 19.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.5 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a

PREGÃO Nº 07/2016 PROCESSO Nº 64/2016 exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

- 19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 19.9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) Anexo II TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
 - c) Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO;
 - d) Anexo IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - e) Anexo V MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP
 - f) Anexo VI...... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lorena/SP, 26 de fevereiro de 2016.

MARIMÍLIA MILA TREPICHIO
Secretária Municipal de Cultura

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- OBJETO:

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (ônibus), para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura no tocante a transporte de grupos folclóricos para apresentações locais e em outras cidades da região e estado em eventos culturais.

1.2 - Tipos de veículos e descrição de suas características e serviços a serem executados:

1.2.1 - Item 1 - **ÔNIBUS**, com capacidade (mínima) para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados; toalete; ar condicionado; ano de fabricação não inferior a 2011; equipado com tacógrafo; bagageiro com capacidade de 1,00m altura X 1,20 largura X 2,10m; para transporte de instrumentos e equipamentos musicais) deverá ser dirigido por motorista devidamente habilitado com CNH categoria "D", com curso de formação de transporte coletivo com experiência mínima, comprovada de 2 (dois) anos na função e conforme demais especificações e condições previstas neste Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

2 - QUANTIDADE:

- 2.1 A contratação será baseada em km (quilometragem) a ser utilizadas durante o ano, determinando assim a quantidade de ônibus a ser contratado. A quilometragem será contada a partir de Lorena.
- 2.2 Total de 12000 km (doze mil quilômetros) rodados.

3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1- A prestação de serviço de transporte, sob regime de fretamento, nos locais e horários fixados pela contratante, envolvendo veículo adequado e mão de obra capacitada para a sua execução.
- 3.2 -Os destinos serão definidos pela Secretaria da Cultura ou setor responsável e os pedidos serão feitos com no máximo de 15 (quinze) dias de antecedência. E a quilometragem deverá ser considerada a partir da cidade de Lorena.
- 3.3 A Empresa contratada terá 24 (vinte e quatro horas) para responder a solicitação e agendar a viagem requerida.
- 3.4 Local; horário e nome do responsável pela viagem serão divulgados quando da solicitação de cada viagem;



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 3.5 Em todas as viagens será designado pela Secretaria da Cultura, um responsável pelas anotações da quilometragem, devido cumprimento da prestação do serviço em conformidade com o contratado.
- 3.6 Em caso de diferença considerável da quilometragem estimada e a percorrida de fato, o responsável deverá justifica-la mediante relatório.
- 3.7 O veículo (ônibus) deverá estar no local de partida, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário programado para saída.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1 Atender a todas as exigências contidas no edital de licitação para o referido serviço;
- 4.2 Oferecer veículos em perfeitas condições de uso, com toda documentação exigida pelos órgãos competentes (CRF, CNT, ANTT, Artesp, Denatran, Detran e demais órgãos regularizadores), que deverá ser apresentado no prazo e local indicados pela Administração, e do Edital e da proposta. A empresa vencedora do certame deverá apresentar toda a documentação regularizada no que diz respeito às obrigações legais obrigatórias para o fim solicitado;
- 4.3 Oferecer veículos em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com as certificações expedidas pelos órgãos competentes, com todos os itens de segurança obrigatórios por lei e em perfeitas condições de uso. Motoristas devidamente habilitados para esse tipo de transporte e com toda documentação e registros obrigatórios em dia. Dispor de seguro dos veículos, que cubram acidentes pessoais para os passageiros. Arcar com todas as despesas referentes a manutenção, estacionamento, despesas de viagem do motorista (incluindo pernoite quando houver), pedágios, hora parada, taxas de circulação e outros pagamentos que se fizerem necessários para que a empresa vencedora do certame possa atender o pedido da Secretaria sem repasse de ônus;
- 4.4 Ter disponibilidade de veículos na frota que possam substituir, imediatamente, outro veículo que apresente avarias ou defeitos para que a viagem não seja prejudicada, considerando as mesmas obrigatoriedades do item 4.2 e 4.3.
- 4.5 Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- 4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem ônus para a administração.
- 4.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Receber previamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades do serviço constantes no Edital e da proposta do contrato, para fins de aceitação.
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7. VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO

7.1 O valor total máximo estimado para aquisição dos produtos será de R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais) de acordo com as cotações das empresas.



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № 07/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (ônibus), para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura no tocante a transporte de grupos folclóricos para apresentações locais e em outras cidades da região e estado em eventos culturais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(a)**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP ___/2016 (Data)

CONTRATADA

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº. 64/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (ônibus), para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura no tocante a transporte de grupos folclóricos para apresentações locais e em outras cidades da região e estado em eventos culturais.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1 Não está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Municipalidade de Lorena;
- 2 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3 Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4 Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6 Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos:
- 7 Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8 Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9 Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 de Constituição do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, eu,	, representante legal
desta empresa, firmo a presente.	
Local e data.	
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.	

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_							
⊢	\sim	rn	Δ	ce	М	\sim	r·
	w		7	-	u	U	

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a prestação de serviços de locação de veículos (ônibus), para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura no tocante a transporte de grupos folclóricos para apresentações locais e em outras cidades da região e estado em eventos culturais, conforme descrito e caracterizado no Anexo I do Edital, com o qual acordamos em todos os seus termos.

Item	Quant	Unid	Descrição	Complemento /	Valor	Valor total do
				Marca	Unitário/Km	Item R\$
					(R\$)	
1	12.000	Km	ÔNIBUS , com capacidade			
			(mínima) para 46 (quarenta e			
			seis) passageiros sentados;			
			toalete; ar condicionado; ano			
			de fabricação não inferior a			
			2011; equipado com			
			tacógrafo; bagageiro com			
			capacidade de 1,00m altura			
			X 1,20 largura X 2,10m; para			
			transporte de instrumentos e			
			equipamentos musicais)			
			deverá ser dirigido por			

PREGAO Nº 07/2	2016	PROCE	SSO Nº 64/2016
	motorista devidamente		
	habilitado com CNH		
	categoria "D", com curso de		
	formação de transporte		
	coletivo com experiência		
	mínima, comprovada de 2		
	(dois) anos na função e		
	conforme demais		
	especificações e condições		
	previstas no Termo de		
	Referência . Anexo I do		
	Edital de Licitação.		
Valor Total da Proposta		•	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de entrega: deverá ser fornecido, em até 10 (dez) após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento)

Data	
(assinatura do	representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data				
(assi	natura do	represen	tante lega	al/carimbo)



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO Ë ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e muitas previstas neste
ato convocatório, que a empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob n $^{\circ}$ é MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar n^{o} 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 07/2016, Ata de
Registro de Preços, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena/SP.
Lorena, de de 2016.
(representante legal)



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE:

Aos dias do mês de de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE
LORENA, com sede em Lorena/SP, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625,
Olaria, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF No ora representada pelo Prefeito
Municipal, FÁBIO MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de
Identidade R.G. nº e do CPF/MF nº, em virtude do resultado do Registro de
preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
locação de veículos (ônibus) com motorista para viagens intermunicipais e
interestaduais, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura no tocante a
transporte de grupos folclóricos para apresentações locais e em outras cidades da
região e estado em eventos culturais, pelo período de 12 meses, conforme descrito
no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições,
quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos
preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º
(primeiro) lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso
será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 e suas
alterações, além de normas legais em vigor.
01 . COMPROMISSÁRIA, com sede C.E.P,
neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. no
, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com
especificação do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA o, Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

de oxigênio medicinal, para atender as necessidades dos pacientes do município de Lorena pelo período de 12, conforme descrito no Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 . Face à natureza e à quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de AF . autorização de fornecimento.
- 2.2 . A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;
- 2.3 . O objeto só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, máfé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;
- 2.4 . O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- 2.5 . A COMPROMISSÁRIA obriga-se a substituir, o objeto no qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município;
- 2.6 . A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.



PREGÃO Nº 07/2016 PROCESSO Nº 64/2016 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 . Os preços unitários e total do item do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;
- 3.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 3.3 . Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;
- 3.4 . À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.5 . O objeto registrado não sofrerá correção monetária ou reajuste (repactuação) nem revisão (realinhamento) em razão da incompatibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro com o Sistema de Registro de Preços, consoante entendimento predominante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ (Valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 . A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;
- 5.2 . Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lorena não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA E GARANTIAS

- 6.1 . Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;
- 6.2 . Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 . A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lorena, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº/....
- 7.2 . A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

- 8.1 . O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº (especificar o n.º do Pregão em comento);
- 8.2 . Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº __/2015.
- 8.3 . Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº (especificar o n.º do Pregão em comento) pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DO OBJETO



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

9.1 . Em cada autorização de fornecimento, o prazo de atendimento será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da AF . Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA É PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do objeto entregue, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Ë CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:
- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 11.2 . A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.1 . No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 12.1 . Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem assim das disposições do Decreto Municipal nº ..., de sobre penalidades aplicáveis;
- 12.2 Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 . Integram este contrato, todas as cláusulas contidas no edital e seus anexos e o descumprimento, incorrerá nas sanções administrativas pertinentes;
- 13.2 . Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar . Anexo I, no certame supra numerado;



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 13.3 . Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 13.4 . Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais 6.808/2015, nº 6.805/2015 e 5.486/2007. Concomitantemente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lorena/SP.	/ / 2016
	/ 2010

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA



PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E

Aos dias do mês de	·	de 2016	de um	lado a Prefei	tura Municip	oal de
Lorena, estabelecida na Av	venida Ca	apitão Me	ssias R	ibeiro, n°.625	, Olaria, Lo	rena -
São Paulo, representada	neste at	o represe	entada p	oelo Prefeito	Municipal,	Fábio
Marcondes, e, de outro la	do a em	presa			_, estabeled	ida à
Av./Rua	r	n.º	_, Bairr	o:	, cidad	e de
inscrita no	CNPJ/M	IF sob o	n.º	, i	nscrição est	tadual
nº	_ ,	neste	ato	representad	a pelo	Sr.
	, RG nº			, CPF nº _		,
de acordo com o que cons	ta do co	mpetente	Process	so Licitatório i	n.º /2016, re	elativo
do Pregão n.º /2016, têm	entre si	, justo e	acertac	do o presente	e instrumen	to de
CONTRATO dos objetos al	baixo ide	ntificados	que se	regerá pela Lo	ei nº 8.666,	de 21
de junho de 1993 e suas alt	erações,	e pelas s	eguintes	s cláusulas e d	condições:	

CLÁUSULA PRIMEIRA Ë OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 2.2. Descriminação do objeto:

PREG	ÃO Nº 07/2016			PROCESSO Nº 64/2016					
ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO	UND DE	QUANTIDADE	VALOR	7			
	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA						
1									
2									
3									
1.3 Corre	erá por conta do	(a) Contratado(a) as despe	esas diretas e i	indiretas, t	ais como,			
seguros,	transporte, tribu	utos, encargos	trabalhistas	s e previdenci	ário decor	rentes da			
execução	o dos serviços.								
3									
CLÁUSU	JLA SEGUNDA	Ë DO PRAZO D	O CONTR	ATO					
21 0	procente instru	monto torá via	rância da	() moo	oo o port	ir do ouc			
	presente instru	_			-				
assinatura, ou até que seja completado o valor ora contratado, adotando-se como									
critério o	fato que ocorrei	primeiro.							
2.2 O	(a) Contratado	o(a) fica obrig	ado(a) a a	aceitar, nas i	mesmas (condições			
contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, ate 25%									
(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, dentro dos limites do									
Artigo 65	e em seus pará	igratos, incisos	e alineas, c	la Lei 8.666/93	3 e suas al	lterações.			
CLAUSU	JLA TERCEIRA	Ë DA DOTAÇÃ	O ORÇAMI	ENTARIA					
3.1 Pa	ara pagamento	das despesas	decorrente	es da execuc	ão deste	Contrato			
	. 0	•		•					
	ilizados os recu		_	-		-			
nº	Natureza de	Despesa nº	Progr	ama de Traba	ılho	€			
Fonte de	Recursos								
CLAUSU	JLA QUARTA Ë	DO PREÇO							
4.1	O valor	a ser p	ago pel	a Contrata	ınte, se	erá de			
R\$	(), e	correspon	derá ao valo	r total da	proposta			
	ada pelo(a) Con								



PREGÃO Nº 07/2016 PROCESSO Nº 64/2016 CLAUSULA QUINTA Ë DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 5. 1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestado pelo órgão competente o recebimento do objeto.
- 5.1.1 O pagamento será efetuado por credito em conta corrente no Banco indicado pela contratada ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, a critério da Secretaria de Finanças.
- 5. 2 Caso venha a ocorrer a necessidade de providencias complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLAUSULA SEXTA È DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1- A prestação de serviço de transporte, sob regime de fretamento, nos locais e horários fixados pela contratante, envolvendo veículo adequado e mão de obra capacitada para a sua execução.
- 6.2 -Os destinos serão definidos pela Secretaria da Cultura ou setor responsável e os pedidos serão feitos com no máximo de 15 (quinze) dias de antecedência. E a quilometragem deverá ser considerada a partir da cidade de Lorena.
- 6.3 A Empresa contratada terá 24 (vinte e quatro horas) para responder a solicitação e agendar a viagem requerida.
- 6.4 Local; horário e nome do responsável pela viagem serão divulgados quando da solicitação de cada viagem;
- 6.5 Em todas as viagens será designado pela Secretaria da Cultura, um responsável pelas anotações da quilometragem, devido cumprimento da prestação do serviço em conformidade com o contratado.
- 6.6 Em caso de diferença considerável da quilometragem estimada e a percorrida de fato, o responsável deverá justifica-la mediante relatório.
- 6.7 O veículo (ônibus) deverá estar no local de partida, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário programado para saída.
- 6.8 Caso um novo objeto entregue em substituição a um objeto rejeitado seja também rejeitado, ficará demonstrada a incapacidade técnica do(a) Contratado(a) de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas e a sujeitará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA È DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

- 7.1 Efetuar a entrega do objeto em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da assinatura do contrato ou conforme solicitação realizada pela Secretaria Requisitante.
- 7. 2 A entrega do objeto do presente contrato deverá ocorrer nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, correndo por conta exclusiva do(a) Contratado(a) as despesas diretas e indiretas, tais como seguros, transporte, frete, etc., fornecimento dos bens.
- 7. 3 Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipulados no Edital e seus Anexos.
- 7. 4 Comunicar à Prefeitura de Lorena, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7. 5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição que lhe for entregue oficialmente.
- 7. 6 A CONTRATADA compromete-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA É DA GARANTIA

8. 1 O(a) Contratado(a) garantirá a qualidade do objeto fornecido contra todo e qualquer defeito, tanto de fabricação quanto de manuseio até a entrega, comprometendo-se além de repor o objeto com problemas no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação, ressarcir a Contratante dos prejuízos que possam advir de sua utilização.

CLAUSULA NONA Ë DA FISCALIZAÇÃO

9. 1 A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do(a) Contratado(a), no que concerne a execução ora contratada, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

PREGÃO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 64/2016

CLAUSULA DECIMA È DAS PENALIDADES

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11. 1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA Ë RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 12.2 Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo à Contratante e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do(a) Contratado(a) na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA E RESPONSABILIDADES

- 13.1 O(a) Contratado(a) assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Administração Publica.
- 13.2 A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.
- 13.3 A Contratante não poderá por despesas de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a).

CLAUSULA DECIMA QUARTA È FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.



_	REGA										OCESSO.		
Ass	sim por	esta	rem	justas	e co	ntr	atadas,	as partes	assina	m o	presente	conti	rato em
03	(três)	vias	de	igual	teor	е	forma,	juntamente	com	as	testemu	nhas	abaixo
nor	neadas	S.											
									Lo	rena	, de _	d	e 2015.
Pe	lo Con	trata	nte:										
											_		
Fabio Marcondes													
Prefeito Municipal													
Pel	o Con t	tratad	lo:										
Tes	stemur	nhas:											
No	ome: Nome:												

RG:

RG: